



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA JOELNA HOLDER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE FEVEREIRO DE 2020.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4017/2020

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 20/02/20 Horário 13:41

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a introdução de profissionais psicólogos e assistentes sociais nas escolas da rede pública de educação básica do Município de Porto Velho para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA JOELNA HOLDER

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOELNA HOLDER
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito Hildon Chaves, ao tempo que cumprimos Vossa Excelência, serve a presente para indicar a Minuta de Projeto de Lei que visa disponibilizar no âmbito do município de Porto Velho a prestação de serviços de psicologia e de serviços sociais na rede pública de educação básica.

O presente projeto de lei estabelece que todas as escolas da rede municipal contem com a atuação de psicólogos e assistentes sociais trabalhando junto aos estudantes e suas famílias, contribuindo positivamente para o aperfeiçoamento e incremento do rendimento escolar, haja vista que tais profissionais seriam capazes de abordar e propor soluções no trato de problemas sociais que interferem no cotidiano de escolarização e formação social de crianças e adolescentes.

Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fracasso escolar está diretamente relacionado as precárias condições socioeconômicas e culturais da família das crianças com dificuldade de aprendizagem, atrelado a isso, um constante acompanhamento com profissional especializado visa ajudar a família e ao estudante a buscarem a redução das negativas consequências advindas das dificuldades existentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA JOELNA HOLDER

É de extrema importância a promoção de ações que mostrem a urgência da inserção desses/as profissionais (assistentes sociais e psicólogos/as) na educação básica, dando destaque para as contribuições no desenvolvimento, na aprendizagem e no enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada profundamente pela desigualdade.

A ideia original foi oficialmente instituída na data de 11 de dezembro de 2019 com a Lei Federal 13.935, e sem dúvidas sua implementação e regularização foi uma grande conquista para a política de educação básica nacional, assim sendo, faz-se necessário toda movimentação e articulação para que de fato implemente-se no município de Porto Velho.

Percebe-se, portanto, que a educação básica tem muito a ganhar com esta Lei, em razão disso, submete-se essa proposição para apreciação desde já pugnando pelo apoio de Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

JOELNA HOLDER
Vereadora - MDB